

ANEXO II

CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DE CADASTRO DE LOCAL DE EVENTO

1. A área física do local deverá estar completamente cercada, impossibilitando o ingresso de animais sem o conhecimento do Serviço Veterinário Oficial (SVO);
2. Se houverem propriedades/estabelecimentos lindeiros com animais, deve haver isolamento (cerca dupla, por exemplo);
3. O ingresso e o egresso de animais deverão ser feitos por local único, exceto se estritamente necessário e previamente autorizado pelo SVO;
4. O local de ingresso deve possuir estrutura adequada para desembarque dos animais e avaliação dos mesmos pelo SVO;
5. O ponto de ingresso dos animais deverá possuir local apropriado para a observação pelo SVO das cargas dos veículos transportadores dos animais;
6. O local deve possuir estrutura adequada para as atividades do SVO e dos Responsáveis técnicos, preferencialmente com sala fechada, acesso a energia elétrica, água e internet;
7. O local deve possuir meios de promover a limpeza e desinfecção das estruturas;
8. Se o local possuir estacionamento, deverá ser em área externa ou quando interna, em local delimitado.
9. O local deverá contar com alojamentos para os animais providos de bebedouros, comedouros, que atendam as exigências mínimas e promovam bem-estar animal;
10. Não será permitida a permanência e/ou entrada de animais no local do evento antes do período estipulado para o ingresso, exceto animais já lotados na propriedade rural em que for realizado o evento e desde que haja segregação entre os animais já lotados e os participantes do evento;